



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0002-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG e o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portadora da cédula de identidade nº MG 12.489.986, de ora em diante denominado simplesmente **“LOCATÁRIO”** e de outro lado a Instituição **PREVPONTE- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.844.253/0001-90, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº57, Bairro centro, em São João da Ponte – MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor executivo, o Sr. **Elzear Junior Oliveira Silva**, inscrito no CPF sob nº 046.044.11-92, portador da Cédula de Identidade nº 587.845-9, de ora em diante denominado simplesmente **“LOCADOR”**, para a locação do imóvel, através da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Procedimento Administrativo 016/2022 - Dispensa de Licitação nº 002/2022 conforme detalhado na cláusula primeira, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário/mensal, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e seus anexos, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria Municipal de educação solicitando a prorrogação por um prazo superior ao inicialmente previsto no contrato;

CONSIDERANDO que a vigência passará de 06 (seis) meses para 12 (doze) meses de contrato, prazo que melhor atende os interesses da administração;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;



CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 016/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 007/2022, para locação do referido imóvel, por 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de Agosto de 2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3319
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 3325

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 22/02/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 07 de Agosto de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos
Humanos
LOCATÁRIO

André Luiz Lima de Oliveira
Secretario Municipal de
Educação
LOCATÁRIO

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

PREVPONTE- Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte

CPF: 07.844.253/0001-90

Representante legal: ELZEAR JUNIOR OLIVIERA SILVA

CPF: 046.004.116-92

LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: